



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

**TERMO DE CONTRATO Nº 308/2021/SMS
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO
GRANDE E A EMPRESA CIRÚRGICA
CERON IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E
VETERINÁRIOS LTDA, PARA
AQUISIÇÃO DE APARELHOS,
EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS
MÉDICO-ODONTOLÓGICO,
LABORATORIAL E HOSPITALAR, EM
CONFORMIDADE COM O EDITAL DE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2020**

O MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, com sede nesta cidade, sito Largo Eng. João Fernandes Moreira, s/n, inscrito no CNPJ nº 88.566.872/0001-62, neste ato representado, conforme declaração de competência pelo Chefe do Gabinete de Compras, Licitações e Contratos – GCLC, Srº Deivid Moraes Mendes, inscrito no CPF sob nº 989.438.470-68, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CIRÚRGICA CERON IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 18.258.209/0001-15, estabelecida no Município de Palhoça/SC, Rua Alberto Laureano Henrich, nº 50, neste ato representada pela Sra. Aline Priscila Laurentino da Silva, portadora do RG nº 99001227423, doravante denominada **CONTRATADA**, de conformidade com o Edital de **Pregão Eletrônico nº 069/2020**, celebram o presente Contrato de acordo com a Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 9.329/06 e nº 9.546/07, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como os termos constantes no Edital, regendo-se pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÃO DE APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR**, conforme o Termo de Referência anexo a este instrumento.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
291992 (Reequilibr ic: 11/05/202 1)	Oxímetro de dedo - MARCA: CHOICE	Unidade	40.0000	132.0000	5.280,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: O Preço para o presente ajuste é de R\$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta) reais, constante da Proposta vencedora da licitação, aceito pela Contratada, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto.

CIRURGICA CERON
IMPORTADORA E
EXPORTADORA DE
EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E
VETERINÁRIOS LTDA
5
Assinado de forma digital por
CIRURGICA CERON
IMPORTADORA E
EXPORTADORA DE
EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E
VETERINÁRIOS LTDA
Dados: 2021.06.18 15:10:28
-0300



Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO

OBJETO: A entrega e aceitação do objeto deverá ser no Almoxarifado de Materiais, situado no endereço Rua Almirante Barroso, nº 83, bairro Centro, Rio Grande/RS de segunda a sexta-feira das 8h às 16:30h.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DO OBJETO: A empresa contratada deverá assegurar garantia de todos os equipamentos e materiais fornecidos, pelo prazo mínimo de 12(doze) meses, a contar da data de recebimento dos bens adquiridos.

Parágrafo Primeiro: Durante o período da garantia, os bens que apresentarem defeito devem ser reparados após notificação, em até 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a contratante. Após esse prazo, caso seja verificada a necessidade de um tempo maior para conserto do bem ou para sua substituição definitiva, a contratada deverá fornecer outro equipamento equivalente para operação em caráter provisório. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, a contratada deverá complementar através de declaração, a garantia do bem ofertado pelo tempo restante.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta bancária indicada pela Contratada, após a apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, no prazo de 30(trinta) dias a contar, na respectiva fase de pagamento, da liquidação da despesa.

Parágrafo Único: A liquidação da despesa dar-se-á uma vez ocorrido o recebimento definitivo do objeto por parte da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – COBERTURA FINANCEIRA: A despesa decorrente deste Contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 10 – Secretaria de Município da Saúde
- 03 – Fundo Municipal de Saúde
- 10 – Saúde
- 122 – Administração Geral
- 0001 – Apoio Administrativo
- 1402 – Estruturação dos Equipamentos de Saúde
- 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
- 4.4.90.52.06.00.00.00 – Aparelhos e Equipamentos de Comunicação
- 4.4.90.52.08.00.00.00 – Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médicos, Odontológicos, Laboratoriais e Hospitalares
- 4.4.90.52.12.00.00.00 – Aparelhos e Utensílios Domésticos
- 4.4.90.52.33.00.00.00 – Equipamentos para Áudio, Video e Foto
- 4.4.90.52.30.00.00.00 – Máquinas e Equipamentos Energéticos
- 4.4.90.52.41.00.00.00 – Equipamentos de T.I.C – Computadores
- 4.4.90.52.42.00.00.00 – Mobiliário em Geral
- 4.4.90.52.45.00.00.00 – Equipamentos de T.I.C – Impressoras

CRURFCA CERON - 115
IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS DE T.I.C
EQUIPAMENTOS DE T.I.C - COMPUTADORES
115



Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE

Recurso: 4505 – Investimentos Atenção Básica
Código Reduzido: 759

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLAUSULA SETIMA – DA VIGENCIA DO CONTRATO: O presente contrato entrará em vigor na data da sua assinatura, permanecendo a vigência enquanto perdurarem as obrigações decorrentes da garantia, sendo esta de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA : Além das obrigações constantes no Termo de Referência, são obrigações da Contratada:

- a) Fornecer o (s) objeto (s) conforme especificações técnicas constantes da sua proposta comercial, que não poderão ser inferiores as especificações contidas.
- b) Entregar todo (s) o (s) objeto (s), atendendo as especificações técnicas.
- c) Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características e funcionamento do (s) objeto (s).
- d) Entregar, no (s) local (s) determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento de Bens, o objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido.
- e) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação ao objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- g) Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando-a à CONTRATANTE para pagamento.
- h) Substituir objeto (s) reprovado (s) na aceitação, dentro do prazo de 15 dias após a notificação, sem ônus para a CONTRATANTE.
- i) Substituir o (s) objeto (s) que apresentarem defeitos durante o período de garantia, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE : Além das obrigações constantes no Termo de Referência, são obrigações do Contratante:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATANTE.
- b) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- c) Receber os objetos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, respeitando o disposto neste Termo de Referência e providenciar o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- d) Recusar com a devida justificativa, qualquer objeto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA.
- e) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:



Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. que será concedida caso o Contratado venha ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO: Este Contrato poderá ser rescindido de acordo com os Arts. 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/96.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS: Onde este contrato for omissos prevalecerão os termos da lei Federal nº 8666/93 e demais legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: As partes contratantes elegem o FORO da Comarca do Rio Grande para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir no cumprimento deste Contrato ou após a sua vigência.

E, por estarem assim em perfeito acordo com tudo quanto neste instrumento consta, obrigam-se as partes a cumpri-lo integralmente, assinando-o em 3(três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Gabinete de Compras, Licitações e Contratos, 11 de maio de 2021

CIRURGICA CERON	Assinado de forma digital por
IMPORTADORA E	CIRURGICA CERON
EXPORTADORA DE	IMPORTADORA E EXPORTADORA
EQUI:18258209000115	DE EQUI:18258209000115
	Dados: 2021.06.18 15:09:36 -03'00'

**CIRÚRGICA CERON IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA**
Contratada

Enfª Zelsonara Pereira Branco
Matr.: 7178
Secretária de Saúde
SMS - Rio Grande
Secretária de Município da Saúde

Deivid Moraes Mendes
Chefe do Gabinete de Compras, Licitações e Contratos.

C.C.:SMS/SMF/GCLC/CSCI/CONTRATADA

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Em virtude de estar previsto no art. 67 da Lei 8.666/93, que versa sobre a necessidade de acompanhamento e fiscalização de todo o contrato administrativo por representante especialmente designado para tanto. A Secretaria responsável nomeia como Fiscal do Contrato o

(a) Senhor (a).
Cleber da Silva Oliveira
e Cláudia Elis S. Bartollo o (a) senhor
(a) _____

ciente:



Cleber da Silva Oliveira
Dirigente Núcleo Almoxarifado
Matricula 12182-7
Rio Grande

CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIP:18258209000115
Assinado de forma digital por CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIP:18258209000115
Dados: 2021.05.18 15:10:03 -03'00'

Fiscal



CLÁUDIA ELIS DA SILVEIRA BARTOLLO
AUXILIAR DE FARMÁCIA
MATRÍCULA: 13151-2

Fiscal

Enj^a Zelionara Pereira Branco
Matr.: 7176
Secretária de Saúde
SMS - Rio Grande
Zelionara Pereira Branco
Secretária de Município da Saúde

Rio Grande, 11 de maio de 2021